# *LEI MUNICIPAL Nº 5919/2022*

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 514.796,32.***

***FERNANDO DA ROSA PAHIM****, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2038 - Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Infantil - SALARIO EDUCAÇÃO

(383) 3390.30 – Material de Consumo (1080) R$ 15.392,41

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2040 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil - Salário Educação

(383) 3390.30 – Material de Consumo (1080) R$ 40.000,00

(520) 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1080) R$ 60.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2104 - Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas – FNDE

(383) 3390.30 – Material de Consumo (1935) R$ 150.000,00

(520) 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1935) R$ 103.618,73

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2224 -Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - EMEI Tio Patinhas

(383) 3390.30 – Material de Consumo (2030) R$ 781,88

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.03. Escolas Municipais de Ensino Fundamental

2029 -Manutenção do Programa de Merenda Escolar - FNDE/PNAE

(383) 3390.30 – Material de Consumo (1070) R$ 45.003,30

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.03. Escolas Municipais de Ensino Fundamental

2184 - Manutenção do Transporte Escolar Ens Fundamental - Salário Educação

(383) 3390.30 – Material de Consumo (1080) R$ 30.000,00

(520) 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1080) R$ 50.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.03. Escolas Municipais de Ensino Fundamental

2221 - Manutenção da Alimentação Ensino Fundamental - SALARIO EDUCAÇÃO

(383) 3390.30 – Material de Consumo (1080) R$ 20.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito suplementar por superávit acumulado de anos anteriores, dos recursos vinculados: (1070) Merenda Escolar FNDE/PNAE; (1080) - Salario Educação (1935) – EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS; e (2030) - FNDE/PPDE - Tio Patinhas.

*Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro*

*de avisos e publicações em 04/03/2022.livro 43.*